



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 849/2008.**  
**De 26 de junho de 2008.**

**PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME**  
26/06/2008  
Walter Lopes Faria

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, mediante licitação na modalidade de Concorrência, a concessão para exploração de edificação de propriedade do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder mediante licitação na modalidade de Concorrência, a exploração do Tatarsal de Leilões localizado no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana - MT, objeto constante da Matrícula nº 5.054, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

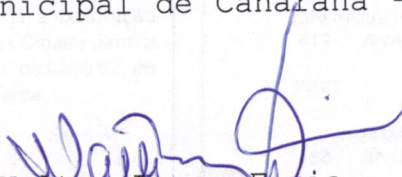
Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, se fará a título oneroso, na forma e condições a serem estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade de Concorrência.

Art. 2º O prazo da concessão dos serviços é de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observando-se os termos das Leis federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 3º As especificações técnicas, o regime de execução e as demais condições da concessão serão estipuladas no Edital de Concorrência nos termos das Leis federais nº 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 26 de junho de 2008.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal